

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 55-Centro - CEP-37447-000

PORTARIA Nº. 005/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o respeito que o Poder Legislativo merece receber, tanto do público quanto, principalmente, dos vereadores, exigindo-se destes uma postura compatível com a seriedade do cargo;

Considerando que, para demonstrar este respeito, os vereadores e cidadãos somente devem ingressar na Câmara adequadamente trajados, especialmente durante as reuniões da Câmara;

Considerando que o art. 32, II, da Lei Orgânica do Município, prevê como uma das atribuições do Presidente da Câmara a de “dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara”;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica proibida a entrada, nas dependências da Câmara, de quaisquer pessoas, inclusive de vereadores, que não se apresentem adequadamente trajadas, podendo qualquer servidor da Casa ou vereador solicitar a retirada de qualquer pessoa que não atenda a esta determinação, podendo também o Presidente aplicar advertência, caso o infrator seja vereador ou servidor(a) da Câmara.

Art. 2º – Os vereadores não poderão ingressar no recinto da Câmara trajando bermuda ou camisa sem mangas.

Art. 3º – Nas reuniões solenes do Poder Legislativo, os vereadores do sexo masculino deverão obrigatoriamente trajar terno e gravata, e as vereadoras deverão usar trajes igualmente compatíveis com a solenidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri-MG, 19 de março de 2014.



GIOVANI VILELA ALVES
Presidente